



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Programa de Residência em TIC

BRISA – EASY/UFAL

Executora:

Parceira:



Maceió, 9 de dezembro de 2024

Sumário

1. Apresentação	3
2. Objetivo	3
3. Público-alvo	3
4. Inscrição	3
5. Etapa de Nivelamento em Computação Básica	6
5.1. Seleção e matrícula	6
5.2. Etapa de Nivelamento - execução.....	8
6. Etapa de Imersão em Computação Avançada - execução	11
6.1. Desenvolvimento das atividades	11
6.2. Avaliação	13
7. Comunicação oficial e divulgação dos resultados.....	13
8. Cronograma.....	14
9. Do descumprimento das regras do edital e desligamento	15
10. Disposições gerais	15
ANEXO I	17
ANEXO II	19
ANEXO III	20
ANEXO IV	22
ANEXO V	23
ANEXO VI	24
ANEXO VII	25
ANEXO VIII	26

1. Apresentação

A BRISA, no âmbito dos Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de TIC (PPI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com recursos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, publicado como Residência em TIC 16 - Aditivo DOU 01245.014132/2022-22, do programa PPI SOFTEX, coordenado pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex, torna público a abertura do processo seletivo para a primeira turma em parceria com o EASY/UFAL (Programa Residência em TIC BRISA-UFAL).

2. Objetivo

Formar profissionais qualificados em programação avançada para atender às demandas do mercado do Estado de Alagoas.

3. Público-alvo

3.1. São elegíveis a participarem do programa candidatos(as) residentes preferencialmente no Estado de Alagoas, e que sejam:

3.1.1. Graduados ou graduandos em curso das áreas tecnológicas ou ciências exatas (engenharias, computação, física, matemática, química etc.), seja tecnólogo, bacharelado ou licenciatura.

3.1.2. Formados em cursos técnicos de nível médio em ciências exatas.

4. Inscrição

4.1. A inscrição deve ser realizada no endereço eletrônico: <https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/> até a data limite prevista no cronograma constante da tabela 1 do item 8 deste Edital.

4.1.1. Será obrigatório o(a) candidato(a) ter e informar uma conta ativa no LinkedIn[®] para realizar a inscrição.

4.1.2. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá, no endereço de *e-mail* indicado, a confirmação da inscrição, com todas as informações inseridas.

4.1.2.1. Antes de finalizar sua inscrição revise seus dados, verifique se não há nenhum erro de digitação, ou números errados de documentos.

4.1.2.2. Após o cadastro caso haja alguma informação incorreta ou haja necessidade de alteração ou atualização de alguma informação enviada, o(a) candidato(a) deverá enviar um *e-mail* para **suporteeasyufal@brisabr.com.br**, solicitando a correção.

4.1.3. O(A) candidato(a) que não fornecer endereço de *e-mail* válido será automaticamente desclassificado, assim como aquele que se inscrever mais de uma vez com contas de *e-mails* diferentes. Caso seja necessário ajustar o e-mail cadastrado, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com **suporteeasyufal@brisabr.com.br**.

- 4.1.4.O(A) candidato(a) deve informar um número de CPF válido, sendo permitida uma única inscrição por pessoa física.
- 4.1.4.1. O(A) candidato(a) que informar dados inválidos ou de outra pessoa será desclassificado.
- 4.1.5.O Anexo I contém uma tabela com o resumo do processo de inscrição, o Anexo II, as informações sobre os documentos válidos para a inscrição dos candidatos e o Anexo III contém orientações detalhadas para a inscrição no Programa Residência em TIC na plataforma de inscrições.
- 4.2. Não estão aptos a participar da capacitação membros da equipe de gestão e suporte do programa, sejam da BRISA ou de qualquer parceiro envolvido na implementação do programa, direta e indiretamente, bem como alunos(as) já matriculados(as) ou que tenham concluído a capacitação em outras turmas do Projeto ou pessoas envolvidas diretamente na execução ou gestão do Programa.
- 4.2.1.Caso sejam feitas inscrições de pessoas nessas condições de inabilitação, elas serão desclassificadas do processo.
- 4.2.2.Não é vedada a participação de pessoas que tenham se inscrito em turmas anteriores e não tenham sido classificadas para a etapa de Imersão em Computação Avançada ou, por motivos de força maior, não tenham podido iniciar essa etapa de Imersão em Computação Avançada.
- 4.2.3.É vedada a participação de pessoas que já tenham participado de fase anterior de Imersão em Computação Avançada, em qualquer localidade, tendo ou não obtido aprovação.
- 4.3. Será aceita apenas uma inscrição por participante.
- 4.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda que, caso aprovado para a etapa de Imersão, será exigida, nesta etapa, dedicação de uma média de 20 (vinte) horas semanais, ao longo dos seis meses, perfazendo o total de 480 horas, incluindo as atividades presenciais previstas.
- 4.4.1. As atividades presenciais da etapa de Imersão serão realizadas no Campus A. C. Simões da UFAL, situado em Maceió - AL.
- 4.5. **Das vagas reservadas para pessoas com diversidade funcional (Pessoa com deficiência - PcD ou neurodiversa)** - Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos(as) candidatos(as) que se enquadrem nos critérios definidos neste item.
- 4.5.1. Consideram-se pessoas com diversidade funcional (pessoas com deficiência - PcD ou neurodiversa) aquelas que se enquadram nas tipologias de deficiência elegíveis, especificadas no Anexo IV.
- 4.5.2. Em casos não previstos entre os especificados, o candidato deverá apresentar laudos específicos e válidos, que serão avaliados pela comissão do programa.
- 4.5.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com diversidade funcional, deverão no ato da inscrição informar a opção.

- 4.5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com diversidade funcional deverão encaminhar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste sua condição de pessoas com diversidade funcional, conforme o disposto no item 4.5.1 e 4.5.2.
- 4.5.5 O laudo médico pode ser substituído por documento oficial que ateste a condição de pessoas com diversidade funcional (a exemplo de CNH).
- 4.6. Das vagas reservadas para negros e pardos** - Será reservado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas deste edital para candidatos(as) que se autodeclarem negros ou pardos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.6.1.O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para negros e pardos deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas, realizando sua autodeclaração assinada (há exemplo de modelo no Anexo V) e incluindo o documento de identidade, no campo próprio do formulário de inscrição.
- 4.7. Das vagas reservadas para mulheres** – Será reservado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas deste edital para mulheres.
- 4.7.1.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para mulheres deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas, no campo próprio do formulário de inscrição.
- 4.7.1.1. O enquadramento nessa cota será confirmado pelas informações constantes do documento de identidade enviado.
- 4.8. Das vagas reservadas para pessoas com idade acima de 45 anos (45+)** – Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas deste edital para pessoas com idade igual ou superior a 45 anos (45+).
- 4.8.1.O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas acima de 45 anos deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas, no campo próprio do formulário de inscrição.
- 4.8.1.1. A idade será confirmada pelas informações constantes do documento de identidade enviado.
- 4.9. As pessoas que se candidatarem às vagas das cotas e não forem selecionadas na categoria pretendida, participarão normalmente do processo seletivo, entre aquelas da ampla concorrência, sem nenhum outro critério de prioridade.
- 4.10 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas para as cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 4.11 Somente será aceita a indicação de uma única categoria de vagas reservadas, não sendo permitida a cumulatividade.

5. Etapa de Nivelamento em Computação Básica

5.1. Seleção e matrícula

5.1.1.A etapa de Nivelamento objetiva uniformizar os conhecimentos dos participantes nos temas fundamentais, para a continuidade dos estudos na etapa de Imersão.

5.1.2.A etapa de Nivelamento é totalmente à distância (assíncrona) e terá a duração de dois meses.

5.1.3.Os candidatos à etapa de Nivelamento serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a. Estejam cursando graduação ou já graduados em área de engenharia ou exatas:
 - i. 5 pontos para cursos de Engenharia (exceto os de Engenharia de Software, Engenharia de Computação ou similares);
 - ii. 4 pontos para outros cursos de ciências exatas ou tecnológicos (exceto os de Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas ou similares);
 - iii. 2 pontos para cursos de Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas ou similares.

b. 3 pontos para formados em cursos técnicos de nível médio na área de ciências exatas.

5.1.4.Os(As) alunos(as) deverão dispor de equipamentos e recursos de infraestrutura física e tecnológica para a etapa de Nivelamento.

5.1.5.O(A) candidato(a) inscrito(a) na categoria de pessoas com diversidade funcional (pessoas com deficiência e/ou neuro diversidade) devem providenciar os recursos de metodologias assistivas em seus respectivos equipamentos (computadores, notebooks ou equipamentos similares) para participar do treinamento, de acordo com sua necessidade específica.

5.1.6.Os(As) candidatos(as) serão classificados com base na soma de pontos conseguidos e os 250 (duzentos e cinquenta) mais bem pontuados serão chamados para formalizarem sua participação no programa, começando pela etapa de Nivelamento.

5.1.7.As vagas desta etapa serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de vagas	Ampla concorrência	PCDs (5%)	Negros e pardos (20%)	Mulheres (20%)	45+ (5%)
250	124	13	50	50	13

- 5.1.8.A seleção para as cotas será feita entre os(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos para participação e forem classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos.
- 5.1.9.Caso as vagas reservadas para cotas não sejam preenchidas em sua totalidade, as remanescentes serão preenchidas por ampla concorrência.
- 5.1.10. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas vagas de cotas e não forem selecionadas na categoria pretendida, participarão normalmente do processo seletivo, entre aquelas da ampla concorrência, sem nenhum outro critério de prioridade.
- 5.1.11. O critério de desempate será a data de nascimento do candidato (os mais idosos terão prioridade sobre os demais).
- 5.1.12. A critério das entidades executora (BRISA) e parceira (EASY/UFAL), e dependendo das condições operacionais locais e da plataforma, poderá ser chamada uma quantidade adicional de alunos para a fase de Nivelamento, com o objetivo de oferecer oportunidade de capacitação inicial a mais pessoas.
- 5.1.13. O resultado da seleção será publicado no site **<https://ic.ufal.br/easy/brisa/residencia.html>** contendo a lista dos 250 selecionados e mais uma lista de espera.
- 5.1.14. Os(as) alunos(as) selecionados(as) receberão, no mesmo dia da publicação do resultado, uma mensagem através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, com um link para confirmar sua participação.
- 5.1.15. Para essa confirmação, basta acessar o *link* para confirmar sua participação, que deverá ser feita em até a data da Palestra de Abertura do Programa prevista no cronograma (item 8).
- 5.1.16. Caso o e-mail com o link de confirmação não seja recebido, essa situação deve ser informada por mensagem ao **suporteeasyufal@brisabr.com.br**, em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado, para que seja providenciado o reenvio da mensagem citada;
- 5.1.16.1. O(A) aluno(a) que não realizar o acesso no prazo estabelecido no item 5.1.15 será desclassificado por desistência;
- 5.1.16.2. Feita a confirmação de interesse, o(a) aluno(a) receberá, em novo e-mail, suas credenciais para acesso ao ambiente virtual de aprendizado e, com o uso dessas credenciais, estará apto a ingressar nesse ambiente e iniciar os cursos.
- 5.1.16.3. Caso o(a) aluno(a) não receba a mensagem com as credenciais, deve solicitar o reenvio por mensagem enviada a **suporteeasyufal@brisabr.com.br**.
- 5.1.17. Para a etapa de Nivelamento não caberá recurso.

5.2. Etapa de Nivelamento - execução

5.2.1. A etapa de Nivelamento em Computação Básica (com 180 horas) terá como foco a uniformização dos conhecimentos básicos e o desenvolvimento das habilidades de autoestudo e organização do trabalho. Para esta etapa, será usada uma plataforma de EaD com os conteúdos de:

- a. Introdução à Plataforma de EaD da BRISA;
- b. Lógica de Programação (com Python);
- c. Programação Python;
- d. Organização de Computadores;
- e. Banco de Dados;
- f. Empreendedorismo e Gerência de Projetos;
- g. Desenvolvimento de Aplicativos *Mobile*;
- h. *Business Intelligence* (BI);
- i. Introdução a *Big Data*;
- j. Introdução à Inteligência Artificial;
- k. Introdução a Internet da Coisas (IoT);
- l. Introdução à Engenharia de Requisitos;
- m. Introdução ao Treinamento de IA;
- n. Introdução à UI/UX.

5.2.2. Durante a etapa de Nivelamento em Computação Básica, os alunos terão apoio de Professor de EaD (Instrutor) e Monitor de EaD.

5.2.3. Os(as) alunos(as) contarão com sistema de mensagens (WhatsApp, Discord etc.) a ser escolhido pelo EASY/UFAL para apoiar o processo de aprendizagem durante esta etapa, interagindo entre si e com o professor.

5.2.4. Os cursos **a, b, c, d, e** e **f** são obrigatórios e, caso não realizados, implicam na desclassificação do(a) aluno(a).

5.2.5. Os conteúdos estarão organizados em formato de verbetes autocontidos, com conceitos, vídeos explicativos, exemplos de uso e uma lista de exercícios de fixação.

5.2.6. Serão considerados para efeito de avaliação e classificação dos(as) alunos(as) os seguintes critérios:

- a. Realização de todos os cursos obrigatórios – a não realização desclassifica o(a) aluno(a), mesmo com nota mínima atingida na avaliação final;
- b. Pontuação obtida na prova final da etapa de Nivelamento;
- c. Quantidade de cursos efetivamente realizados;

- d. Pontuação por residir no Estado de Alagoas, conforme item 3.1.
- 5.2.7. Os(as) alunos(as) devem seguir as instruções do sistema para a conclusão dos cursos, em especial a indicação de completude (100%) assinalada na barra de tarefas, conforme a orientação do Anexo VII.
- 5.2.7.1. Um curso é considerado realizado quando o(a) aluno(a) responde a todas as questões de fixação com acerto mínimo de 50% e tenha realizado todas as atividades, inclusive o vídeo introdutório existente no curso.
- 5.2.7.2. É importante destacar que para completar o curso o(a) aluno(a) deverá **também** concluir a(s) avaliações disponíveis ao seu final.
- 5.2.8. Cada curso **não obrigatório** realizado gerará um acréscimo de 2,5 pontos na pontuação final.
- 5.2.9. A nota final dos(as) alunos(as) será calculada com base na pontuação obtida em uma prova final, com até 80 (oitenta) pontos, na quantidade de cursos não obrigatórios (g, h, i, j, k, l, m e n) efetivamente realizados, com até 20 (vinte) pontos, acrescida de 10 (dez) pontos para os(as) alunos(as) residentes no Estado de Alagoas, conforme item 3.1.
- 5.2.10. A prova final da etapa de Nivelamento em Computação Básica será realizada na data indicada no cronograma, das 20h às 21h (horário de Brasília).
- 5.2.10.1. O Anexo VII contém orientações sobre o funcionamento da plataforma para a realização da prova.
- 5.2.10.2. A prova será composta por questões objetivas de múltipla escolha e terá duração de 1 (uma) hora.
- 5.2.10.3. O(A) aluno(a) é responsável por assegurar os recursos necessários para realizar a prova.
- 5.2.10.4. É de responsabilidade do(a) aluno(a) a disponibilização de equipamentos e condições para a realização da prova (energia, acesso à internet etc.) e, caso esses recursos não estejam disponíveis no horário da prova, ela não será reagendada e o(a) aluno(a) será desclassificado.
- 5.2.10.5. Não haverá nova data para realização da prova.
- 5.2.11. Serão considerados aprovados na etapa de Nivelamento os(as) alunos(as) que conseguirem pontuação final igual ou acima de 50% da maior nota obtida na turma.
- 5.2.11.1. Apenas os alunos aprovados receberão certificados de participação emitidos pela BRISA e pelo EASY/UFAL.
- 5.2.12. Serão categorizados e selecionados 50 (cinquenta) alunos(as), entre os aprovados e mais bem classificados na etapa de Nivelamento, para participar da etapa de Imersão, mantidos os percentuais adotados para as cotas:

Quantidade de vagas	Ampla concorrência	PCDs (5%)	Negros e pardos (20%)	Mulheres (20%)	45+ (5%)
50	24	3	10	10	3

- 5.2.13. A aplicação das cotas será feita apenas entre as pessoas que tenham atingido nota para aprovação, conforme item 5.2.11.
- 5.2.13.1. Caso as vagas reservadas para cotas não sejam preenchidas em sua totalidade, as remanescentes serão preenchidas por ampla concorrência.
- 5.2.13.2. As pessoas que se candidatarem às vagas de cotas e não forem selecionadas na categoria pretendida, participarão normalmente do processo seletivo, entre aquelas da ampla concorrência, sem nenhum outro critério de prioridade.
- 5.2.14. A relação preliminar dos(as) 50 (cinquenta) alunos(as) classificados para a etapa de Imersão e mais a lista de espera, ambos em ordem de classificação, serão divulgadas em até dois dias úteis após a data da prova final.
- 5.2.15. Logo após a publicação do resultado das provas, seu gabarito estará disponível no ambiente virtual, para conferência pelos participantes.
- 5.2.16. Os pedidos de recursos sobre o resultado das provas deverão ser encaminhados por e-mail para **suporteeasyufal@brisabr.com.br** em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova.
- 5.2.16.1. Os recursos apresentados devem ser acompanhados de evidências que comprovem o argumento ou o questionamento feito.
- 5.2.16.2. Os recursos serão respondidos em até dois dias úteis após encerrado o prazo para sua apresentação.
- 5.2.17. A relação final dos alunos(as) classificados para a etapa de Imersão será divulgada em até dois dias úteis após o prazo para a decisão sobre os recursos impetrados, mantido o número máximo de 50 (cinquenta) alunos.
- 5.2.18. Nos casos de empate na pontuação dar-se-á prioridade para os participantes mais idosos (aferidos pela data de nascimento).
- 5.2.19. A relação final dos alunos(as) classificados para a etapa de Imersão pode ter a inclusão ou exclusão de alunos, em função dos resultados dos recursos.

6. Etapa de Imersão em Computação Avançada - execução

6.1. Desenvolvimento das atividades

6.1.1. Os(as) alunos(as) selecionados(as) receberão uma mensagem com um link para confirmar sua participação.

6.1.1.1. Essa confirmação, por meio do *link* enviado, deverá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção.

6.1.1.2. Caso o *e-mail* não seja recebido em até 1 (um) dia útil da publicação do resultado final, essa situação deve ser informada por mensagem a **suporteeasyufal@brisabr.com.br** para que seja providenciado o reenvio da mensagem citada.

6.1.1.2.1 O(A) aluno(a) que não realizar o acesso no prazo estabelecido, no item 6.1.1.1 será desclassificado por desistência.

6.1.2. Após a confirmação de interesse, serão elaborados os contratos correspondentes para os(as) alunos(as) que tenham cumprido as condições do item 6.1.1.

6.1.2.1. A entrega do *notebook* em comodato e o pagamento da bolsa, só serão efetivados a partir da assinatura dos contratos.

6.1.2.2. A não assinatura dos contratos até 3 dias úteis após seu recebimento será considerada como desistência e o(a) aluno(a) perderá a vaga, sendo chamado o próximo(a) aluno(a) da lista de aprovados(as) na etapa de Nivelamento em Computação Básica, conforme a ordem de classificação.

6.1.3. Poderão ser chamados novos(as) alunos(as) em até 30 (trinta) dias úteis depois da publicação da *nominata* dos(as) alunos(as) selecionados(as), em caso de vagas não preenchidas. Esses novos(as) alunos(as) terão os mesmos prazos de confirmação, contados da data da chamada, conforme as cláusulas 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.2.1 e 6.1.2.2.

6.1.3.1. Após esse período, não serão mais convocadas pessoas da lista de espera.

6.1.4. A etapa de Imersão é híbrida com duração total de 480 horas, sendo realizada em seis meses.

6.1.5. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, deverá ser desenvolvido, em grupo, projeto com aplicação prática, com disponibilidade de uma média de 20 horas semanais, em agendas a serem estabelecidas pelo grupo.

6.1.5.1. Na primeira semana dessa etapa (de segunda a sexta-feira), será dado aos participantes um treinamento presencial em aspectos básicos necessários para o sucesso no projeto, de quatro horas

- diárias, com presença obrigatória, no Campus A. C. Simões da UFAL, situado em Maceió - AL.
- 6.1.5.2. O horário desse treinamento será estabelecido pelo EASY/UFAL, em função das condições locais.
 - 6.1.5.3. No início da etapa, serão definidos os projetos e estruturados os grupos para sua execução.
 - 6.1.5.4. Os temas dos projetos serão escolhidos de acordo com as demandas do mercado regional, definidos em conjunto pela BRISA e pelo EASY/UFAL.
 - 6.1.5.5. Cada grupo receberá um tema de projeto para desenvolver.
- 6.1.6. A divisão dos grupos será feita pelo EASY/UFAL e pela BRISA, com base no perfil dos(as) alunos(as) e expectativa da empresa que irá propor o projeto.
- 6.1.7. Cada grupo deverá realizar reuniões diárias *online* entre os seus membros, em plataforma de comunicação escolhida pelo EASY/UFAL, e semanalmente reunião presencial na sede do EASY/UFAL, em Maceió, com o Professor Orientador de Projetos, em dia e horário a ser estabelecido pela coordenação do projeto (se a reunião cair em feriados nacionais, estaduais de Alagoas ou municipal de Maceió, ela deverá ser reagendada).
- 6.1.8. É **obrigatória** a presença de **todos os(as) alunos(as) do grupo** nos encontros presenciais agendados com o professor orientador de projeto.
- 6.1.8.1. Na segunda falta não justificada o(a) aluno(a) receberá uma advertência.
 - 6.1.8.2. Na terceira falta não justificada o(a) aluno(a) será excluído do programa.
 - 6.1.8.3. Na sexta falta, justificada ou não, o aluno será excluído do programa.
 - 6.1.8.4. As justificativas por ausência serão avaliadas pelo coordenador local, conforme as evidências apresentadas pelo(a) aluno(a).
- 6.1.9. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, os(as) alunos(as) terão apoio de Professor Orientador de Projetos e Monitor Técnico.
- 6.1.10. Todos os cursos estudados na etapa de Nivelamento em Computação Básica estarão disponíveis para que os(as) alunos(as), se necessário, revejam conceitos e técnicas durante a etapa de Imersão em Computação Avançada.
- 6.1.11. Os(as) alunos(as) selecionados para a etapa de Imersão receberão bolsas mensais, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, para custear seus estudos durante esta etapa, incluindo suas participações em todos os encontros presenciais.
- 6.1.11.1. Para o recebimento da bolsa, o(a) aluno(a) deverá informar um número de **conta corrente** em estabelecimento bancário no Brasil, **feita em seu nome** e com o número de CPF informado na

inscrição para o programa, sendo vedada a utilização de conta em nome de terceiros.

- 6.1.11.2. Os(as) alunos(as) deverão assinar digitalmente recibos para o recebimento da bolsa.
 - 6.1.11.3. No caso de recibos não assinados até 3 dias úteis após seu recebimento por *e-mail*, o aluno(a) estará passível do não recebimento da bolsa do mês seguinte, ou em caso de encerramento do projeto e pendência da assinatura dele, estará passível da devolução do notebook para a BRISA.
 - 6.1.11.4. Em caso de problemas com *e-mail* ou não recebimento do recibo o(a) aluno(a) deverá avisar a equipe de gestão, pelo endereço **suporteeasyufal@brisabr.com.br**, até o último dia útil do mês de referência da bolsa.
- 6.1.12. Os(as) alunos(as) receberão um *notebook*, na condição de comodato, para que possam realizar as atividades previstas para a etapa de Imersão.
 - 6.1.12.1. O(A) aluno(a) deverá cuidar do *notebook* e devolvê-lo nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
 - 6.1.12.2. A cessão do *notebook* em comodato será regida por um contrato específico assinado entre o(a) aluno(a) e a BRISA.
 - 6.1.12.3. Os *notebooks* serão retirados e devolvidos no Campus A. C. Simões da UFAL, situado em Maceió - AL.

6.2. Avaliação

- 6.2.1. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, haverá duas avaliações (parcial e final) com três componentes, conforme os critérios descritos no Anexo VIII;
- 6.2.2. As datas das apresentações dos projetos da etapa de Imersão estão definidas no cronograma neste Edital e serão realizadas de forma presencial, Campus A. C. Simões da UFAL, situado em Maceió - AL, em horário a ser estabelecido pela coordenação do programa.
- 6.2.3. A critério dos professores e da equipe pedagógica do projeto, e em função das características dos projetos desenvolvidos, poderá ser agendada mais de uma apresentação para o mesmo grupo.
- 6.2.4. O **não comparecimento** a qualquer uma dessas apresentações de avaliação previamente agendadas **implicará na reprovação do(a) aluno(a) ausente**.
 - 6.2.4.1. Em caso de ausência, as justificativas correspondentes serão avaliadas pelo coordenador local, conforme as evidências apresentadas pelo(a) aluno(a).

7. Comunicação oficial e divulgação dos resultados

- 7.1. Toda comunicação oficial do projeto, incluindo os resultados dos processos seletivos, tanto para a etapa de Nivelamento, quanto para a da Imersão, bem como os resultados

da prova final da etapa de Nivelamento e listagem final com os aprovados no programa (etapa Imersão) será feita por intermédio da página <https://ic.ufal.br/easy/brisa/residencia.html>.

- 7.2. Caso haja opção pelo uso de outras formas de comunicação complementares, como mídias sociais, elas não serão consideradas oficiais e seu uso não isenta o participante de buscar a comunicação oficial

8. Cronograma

O programa de Residência em TIC BRISA – UFAL seguirá cronograma da Tabela 1, a seguir:

Evento	Data/Período
Publicação do edital	09/12/2024
Período de inscrição	10/12/2024 a 31/01/2025
Divulgação da lista de alunos selecionados para o nivelamento	03/02/2025
Confirmação de participação por parte dos alunos selecionados para o nivelamento	05/02/2025 a 10/02/2025
Palestra de abertura do programa	10/02/2025
Etapa de Nivelamento	11/02/2025 a 10/04/2025
Prova final do Nivelamento	11/04/2025
Divulgação da lista preliminar dos alunos selecionados para a Imersão	15/04/2025
Período de recursos após divulgação da lista de aprovados	16/04/2025 a 17/04/2025
Avaliação dos recursos	22/04/2025 a 23/04/2025
Divulgação da lista final dos alunos selecionados para a Imersão	24/04/2025
Confirmação por parte dos alunos de participação na Imersão	25/04/2025 a 28/04/2025
Análise da documentação e preparação dos contratos para a participação na Imersão	29/04/2025 a 06/05/2025
Emissão dos certificados da etapa de Nivelamento	07/05/2025

Evento	Data/Período
Assinatura dos contratos de participação na Imersão	12/05/2025 a 14/05/2025
Início Etapa de Imersão	19/05/2025
Treinamento de Integração presencial	19/05/2025 a 23/05/2025
Desenvolvimento dos Projetos de Imersão	26/05/2025 a 18/11/2025
Avaliação parcial dos projetos - presencial	27/08/2025
Avaliação final dos projetos e dos alunos - presencial	19/11/2025
Emissão dos certificados da etapa de Imersão	27/11/2025

Tabela 1 – Cronograma

9. Do descumprimento das regras do edital e desligamento

- 9.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, das cláusulas contratuais ou do Código de Conduta por parte de alunos(as) selecionados(as) implicará em sua desclassificação.
- 9.2. Havendo descumprimento de contrato da fase de Imersão, será realizado um distrato com o(a) aluno(a) e ele(a) deverá devolver os equipamentos e materiais oferecidos em termos de comodato.
 - 9.2.1. Os valores já recebidos pelo(a) aluno(a) não precisarão ser devolvidos, mas serão interrompidos os demais pagamentos previstos.
- 9.3. As organizações parceiras do Programa poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação complementar para comprovar a veracidade das informações declaradas.

10. Disposições gerais

- 10.1. As questões não previstas em edital poderão ser revisadas a qualquer momento por meio das organizações parceiras BRISA e EASY/UFAL, sendo de inteira responsabilidade delas dirimirem todas as questões que extrapolem os preâmbulos aqui previstos;
- 10.2. É de responsabilidade do participante assegurar que o *e-mail* informado seja válido, providenciar para que não seja direcionado para a caixa de SPAM e verificar se não há mensagens do programa direcionadas a essa caixa.
- 10.3. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, autoriza que as informações e dados que se enquadrem ou não como dados sensíveis e pessoais, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, poderão ser utilizadas pela BRISA, pelo EASY/UFAL e pelos parceiros envolvidos no Programa.

- 10.3.1. O(A) candidato(a)/aluno(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, durante o processo seletivo e na Residência em TIC BRISA – EASY/UFAL, as quais serão utilizadas para todas as finalidades que se fizerem necessárias.
- 10.3.2. A ausência de veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) poderá implicar em sua responsabilização pessoal e na eliminação do processo seletivo, bem como da Residência em TIC BRISA – EASY/UFAL.
- 10.4 O(A) aluno(a) autoriza o compartilhamento de seus seguintes dados com futuras empresas parceiras interessadas na contratação de ex-alunos(as): nome, gênero, contatos, currículo LinkedIn, município de residência e formação.
- 10.5 O(A) aluno(a) autoriza a divulgação, a título gratuito e livre de quaisquer ônus, de sua imagem e voz em vídeos e fotografias para fins de divulgação publicitária e pedagógica, relacionadas ao Programa, em meios físicos e/ou digitais, próprios e de terceiros, incluindo, sites, redes sociais e materiais publicitários em qualquer meio de comunicação, em ambiente nacional e internacional.
- 10.6 O(A) aluno(a) deve comunicar, em até 7 (sete) dias úteis, a ocorrência de quaisquer das situações abaixo, através do endereço de *e-mail* **suporteeasyufal@brisabr.com.br**:
- Atualização de dados pessoais;
 - Eventual saída do Programa;
 - Contratação por empresas parceiras, ou não, do Programa;
 - Qualquer fato que comprometa a sua disponibilidade de tempo para participação nas aulas.
- 10.7 O(A) aluno(a) se compromete, mesmo após o término do programa, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão dos projetos, estudos e relatórios do Programa, das empresas parceiras, da BRISA, do EASY/UFAL e demais parceiros, reconhecendo que não poderão ser utilizados, divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de civil e criminal, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.
- 10.8. A critério exclusivo da BRISA e/ou do EASY/UFAL, o presente Edital, assim como o cronograma de datas, poderão sofrer alterações que serão previamente informadas no site **<https://ic.ufal.br/easy/brisa/residencia.html>**, sempre tendo em vista os critérios da transparência, razoabilidade e legalidade.
- 10.9. A partir da inscrição, o candidato aceita todas as regras, disposições e diretrizes deste Edital, de forma irrevogável e irretroatável, nada tendo a opor e a perquirir.

ANEXO I

Resumo do processo de inscrição

Passo	Verificação
Qualificação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conta ativa no <i>LinkedIn</i> ✓ <i>E-mail</i> válido ✓ CPF válido ✓ Curso superior de graduação na área de ciências exatas (cursando ou graduado) ou ✓ Formado em curso técnico na área de ciências exatas
Cadastro	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cadastrar, usando seu <i>e-mail</i>, acessando https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/, você receberá um código.
Recebeu código por <i>e-mail</i>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Usar o código e completar o preenchimento das informações
Preencheu informações de cadastro	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Continuar a inscrição em https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/, no programa UFAL2025.1, usando o <i>e-mail</i> e a senha cadastrada ✓ Responder a todas as questões do questionário de inscrição, revisar as informações preenchidas
Respondeu ao questionário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Enviar os documentos necessários, incluindo, se for o caso, a documentação de cota
Concluiu a inscrição	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar sempre o <i>e-mail</i>, sob possíveis comunicações do período de inscrições ✓ Aguardar prazo final das inscrições
Inscrições finalizadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar, pelo <i>e-mail</i>, a possível notificação de aprovação

	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificar lista de selecionados na página do Projeto
Foi selecionado(a)	<ul style="list-style-type: none">✓ Você receberá um e-mail de aprovação e deverá acessar https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/ para confirmar sua participação na, conforme orientação do edital✓ Acompanhar as informações sobre o início da capacitação✓ Recebimento de Login e senha de acesso à plataforma de estudos online.

ANEXO II

Documentos válidos para inscrição

1. Comprovação de escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico na área de ciências exatas;
 - Histórico escolar, declaração de matrícula ou outro documento que comprove a matrícula em curso superior na área de ciências exatas no semestre em andamento e contenha nome do(a) aluno(a), da instituição de ensino e do curso em que está matriculado.
2. Documento de identidade:
 - Documento válido como identificação em território brasileiro, com foto e nome do(a) candidato(a), copiado integralmente (frente e verso).
3. CPF:
 - CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - Desnecessário, caso o documento de identidade contenha o número de CPF.
4. Comprovante de residência:
 - Documento atualizado (últimos 3 meses) que mencione o endereço declarado em nome do(a) candidato(a) ou de pessoa cujo parentesco possa ser comprovado na identificação;
 - Caso não haja esse documento, declaração assinada de residência no endereço (modelo no Anexo VI).
5. Comprovação de cota:
 - Declaração assinada para candidato(a) na cota de negros/pardos;
 - Laudo médico que comprove a deficiência, no caso de pessoa com diversidade funcional (PcD).

Observação: Os documentos fornecidos devem estar de acordo com as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição.

ANEXO III

Orientação para a inscrição no Programa Residência em TIC

1. Para se inscrever, o usuário deve primeiro se cadastrar, por meio do botão CADASTRO.
 - 1.1. O(A) candidato(a) deve informar um endereço de *e-mail* válido para receber todas as comunicações formais;
 - 1.2. Após a indicação de *e-mail* e escolha de senha, ao pressionar o botão ENVIAR CÓDIGO será enviado um *e-mail* de validação, com o código a ser usado para dar sequência à inscrição.
 - 1.3. O(A) candidato(a) deverá informar o código recebido e completar o preenchimento das informações iniciais;
 - 1.4. Depois de concluído o cadastro, deverá fazer acesso ao sistema, <https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/>, com uso do *e-mail* e da senha cadastrada para dar sequência ao processo de inscrição;
 - 1.5. O início do processo de inscrição é feito com a escolha do programa **UFAL2025.1**, que estará disponível na tela de detalhamento do programa (com nome do programa, datas etc.);
 - 1.6. Em seguida, será aberta tela para preenchimento dos demais dados cadastrais e, depois de todos os dados preenchidos, ao clicar o botão PRÓXIMO, será aberta a tela para o(a) candidato(a) que se enquadrar, e se desejar, optar por uma das cotas previstas no edital;
 - 1.7. Em seguida, o(a) candidato(a) deverá responder a **todas** as questões do questionário de inscrição;
 - 1.8. Preenchido o questionário, será apresentada a tela de confirmação dos dados, para que o(a) candidato(a) verifique a correção das informações prestadas. Caso haja alguma informação incorreta, o(a) candidato(a) deverá retroceder à tela correspondente e corrigir a informação;
 - 1.9. Após o preenchimento o(a) candidato(a) precisará dar aceite no termo de uso, política de privacidade e veracidade das informações;
 - 1.10. Depois de todas as informações estarem corretas, clicar em PRÓXIMA, na qual será solicitado o envio digitalizado dos documentos necessários;
2. Caso o documento de identidade já contenha o número do CPF, não é necessário enviar o CPF.
3. Os documentos devem ser completos, com todas as suas partes digitalizadas, frente e verso;
4. Os comprovantes de residência devem ter sido emitidos em até 3 (três) meses antes de sua submissão;
5. A ausência de *upload*, digitalização ilegível ou incompleta de qualquer documento requerido ou documento incorreto implicará na desclassificação do(a) candidato(a);

- 5.1. Durante o prazo aberto para inscrições, o(a) candidato(a) poderá substituir documentos enviados e que tenham sido rejeitados durante o processo de inscrição;
- 5.2. Recebida a mensagem de rejeição de um documento, o(a) candidato(a) poderá substituir o documento, respeitado o prazo final de inscrições;
- 5.3. Caso haja interesse em substituir um documento não rejeitado, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua rejeição, em mensagem a ser enviada a **suporteeasyufal@brisabr.com.br**, para posteriormente fazer a substituição, a partir da confirmação da rejeição.

ANEXO IV

Tipologias de deficiência elegíveis para pessoas com diversidade funcional (PcD)

1. Deficiência Física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, causada por alteração no sistema musculoesquelético;
2. Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
3. Deficiência Visual: pessoa cega, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, após a melhor correção óptica; ou pessoa com baixa visão, que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, após a melhor correção óptica; ou ainda pessoa com campo visual inferior a 20 graus;
4. Deficiência Intelectual: pessoa com distúrbio do desenvolvimento neurológico, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;
5. Deficiência Múltipla: Pessoa com associação de duas ou mais deficiências que se enquadram nas tipologias acima.

ANEXO V

Modelo de autodeclaração para cota negro/pardo

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG (ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro/Identidade Funcional/Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/Carteira Nacional de Habilitação (CNH)/Passaporte) nº_____, documento expedido por _____, residente e domiciliado(a) a (endereço), declaro ser de cor (preta/parda) e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as)/pardos(as), de acordo com os critérios do Edital do Projeto Residência em TIC 16 e com os critérios e procedimentos adotados pela legislação brasileira.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

(Município)/(UF), __/__/____.

(assinatura)

(nome)

ANEXO VI

Modelo de autodeclaração de residência

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome), (estado civil atual), (nacionalidade), portador (a) da Cédula de Identidade (RG) (ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro/Identidade Funcional/Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/Carteira Nacional de Habilitação (CNH)/Passaporte) nº _____, documento expedido por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que sou residente e domiciliado(a) no endereço (Endereço), (Complemento), (Bairro), (Cidade)/(UF), CEP ____-____.

Estou ciente de que, comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(Município)/(UF), __/__/____.

(assinatura)

(nome)

ANEXO VII

Orientação para a realização da prova final da etapa de Nivelamento em Computação Avançada

1. A prova será realizada no próprio ambiente virtual de aprendizado, por meio da opção “PROVA”, que estará disponível exclusivamente na data e no horário estabelecidos para sua realização.
2. A prova será composta por questões objetivas de múltipla escolha e terá duração de 1 (uma) hora.
3. Até o prazo final da prova, havendo preenchimento total ou parcial das questões, o(a) aluno(a) deverá acionar o botão ENVIAR.
4. Se não for acionado o botão ENVIAR da prova e o tempo se encerrar, a prova será encerrada e levada para avaliação no estado em que se encontrar, situação em que não caberá direito a recurso.

ANEXO VIII

Critérios de Avaliação da fase de Imersão em Computação Avançada

Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, haverá duas avaliações (parcial e final) com três componentes, conforme os seguintes critérios:

1. Nota do Grupo do Projeto (NG) realizado – a banca, formada pelo professor orientador, o coordenador local e um representante do cliente que sugeriu o tema e eventuais convidados, assistirá à apresentação do grupo sobre o projeto e fará uma avaliação dos seguintes critérios (com total máximo de 60 pontos):
 - a. Estágio da solução apresentada
 - b. Complexidade da solução
 - c. Escalabilidade
 - d. Demonstração dos resultados
 - e. Qualidade da apresentação
 - f. Qualidade das respostas
2. Nota de Participação (NP) – nesta nota, é avaliado o grau de engajamento dos participantes dos grupos, em que cada aluno(a) avaliará, de forma sigilosa, seus colegas de grupo (total máximo de 16 pontos), com notas nos seguintes aspectos:
 - a. Colaboração
 - b. Empatia
 - c. Respeito
 - d. Liberdade
3. Nota de Comportamento e Desempenho (NC) desenvolvidos no curso, feita pelo professor-orientador da turma, de acordo com os seguintes indicadores (total máximo de 70 pontos):
 - a. Produção técnica: quantidade de código publicado no GitHub ou similar;
 - b. Produção técnica: qualidade do código publicado no GitHub ou similar;
 - c. Proatividade: habilidade de se antecipar a demandas ou problemas;
 - d. Comunicação: habilidade de se fazer entender e de entender as expressões dos outros;
 - e. Responsabilidade: cumprimento de prazos e de compromissos assumidos ante terceiros;
 - f. Autoestudo: capacidade de aprender conteúdos novos sem a necessidade de explicações detalhadas do professor ou tutor;
 - g. Trabalho em equipe: habilidade de trabalho com várias pessoas em um projeto conjunto.
4. Em cada avaliação, a nota do(a) aluno(a) será a soma dos pontos obtidos nas três dimensões de avaliação (NG+NP+NC).



5. A nota final de cada aluno(a) contemplará a avaliação 1 (com peso um) e a avaliação 2 (com peso dois). O resultado de cada avaliação será informado a cada aluno(a) individualmente, não cabendo recurso.
6. Os(as) alunos(as) com avaliação final maior ou igual a 75% da maior pontuação conseguida serão considerados aprovados e conseqüentemente receberão certificados.